

## **EDITAL Nº 01/2023 – CEFID**

Estabelece normas e prazos para participação em eventos realizados no Brasil e pagamento de taxas ou encargos de tramitação e publicação de artigos em periódicos científicos com auxílio do Programa de Apoio à Divulgação da Produção Intelectual – PRODIP, para o ano de 2023

A Diretora do Centro de Ciências da Saúde e do Esporte – CEFID, com base na Resolução nº 371/2005-CONSUNI e suas alterações, objetivando chamadas para o ano de 2023, resolve baixar o presente edital.

### **1 DA FINALIDADE E OBJETIVO**

1.1 O Programa de Apoio à Divulgação da Produção Intelectual – PRODIP visa fomentar a difusão da produção intelectual (científica, cultural e artística) da UDESC.

1.2 O PRODIP objetiva apoiar a participação em eventos científicos, tecnológicos, artístico-culturais, como congressos e similares, em âmbito nacional, com taxas de inscrição, passagens e diárias, e com o pagamento de taxas ou encargos de tramitação e publicação (*publishing fee* ou *publishing charges*) de artigos em periódicos científicos nacionais e estrangeiros.

### **2 DO PÚBLICO-ALVO**

2.1. Docentes efetivos da UDESC/CEFID, para apresentação de trabalhos em eventos científicos, tecnológicos e artístico-culturais realizados no Brasil na modalidade presencial ou publicação de artigos em periódicos científicos nacionais e estrangeiros.

### **3. DOS RECURSOS**

3.1 Os recursos financeiros para custear passagens, diárias, taxas de inscrição ou taxas ou encargos de tramitação e publicação, alocados para o PRODIP do CEFID para o ano de 2023 será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

3.2 A somatória das despesas com passagens, diárias, taxas de inscrição e taxa de publicação de um ou mais auxílios concedidos a cada docente não poderão exceder o valor máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

3.3 O apoio do PRODIP para apresentação de trabalhos em congressos ou similares, por meio de solicitação aprovada nas instâncias regimentais do Centro, poderá ser feito da seguinte forma, desde que não exceda os valores estipulados no item 3.2:

- Pagamento da taxa de inscrição no evento; e/ou
- Pagamento das passagens de ida e volta para o evento; e/ou
- Pagamento de até 4 (quatro) diárias.

3.3.1 O pagamento da taxa de inscrição somente será viabilizado se a organização promotora do evento aceitar as formas praticadas pela UDESC (via nota de empenho ou antecipado nos termos da Instrução Normativa 013/2016-PROAD, de 19 de outubro de 2016).

3.3.2 O valor das diárias será aquele fixado no Anexo I da Instrução Normativa 007/2021-PROAD.

3.4 Para o pagamento das taxas ou encargos de tramitação e publicação serão priorizados periódicos que possuam as seguintes métricas e indexação, de acordo com os critérios divulgados pela Área 21 da CAPES (Educação Física) na última Avaliação Quadrienal dos Programas de Pós-Graduação:

- Periódicos indexados na *Web of Science* e/ou na *Scopus* com fator de impacto JCR ou SJR; ou
- Periódicos indexados na Scielo e/ou na Pubmed e com índice H5 (Google Escolar)  $\geq 12,5$ ; ou
- Periódicos com índice H5 (Google Escolar)  $\geq 25$ .

3.4.1 Não será concedido apoio para a publicação de artigos em periódicos considerados potencialmente predatórios, nomeados em listas públicas como o Preda Qualis (<https://predaqualis.netlify.app/lista/>) e a *Beall's List* (<https://beallslist.net/>) ou que não possuam revisão por pares.

3.4.2 Fica a cargo do solicitante verificar junto ao periódico a possibilidade de fracionar o valor a ser pago, de forma a respeitar os valores estipulados no item 3.2 para a solicitação ao PRODIP, quando a taxa de publicação exceder tais valores.

Parágrafo único: No caso de haver fracionamento do valor, o apoio do PRODIP será limitado aos valores descritos no item 3.2, e o restante ficará a cargo do solicitante.

3.4.3 Despesas bancárias referentes a pagamentos de taxas de publicação de artigos serão pagas pelo CEFID, sem descontar do valor descrito no item 3.2.

3.4.4. O pagamento das taxas ou encargos de tramitação e publicação somente poderá ser realizado em casos de artigos aceitos e ainda não publicados.

## 4 DA INSCRIÇÃO

4.1 A solicitação de auxílio ao PRODIP deverá ser protocolada por meio de processo digital autuado no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPE), e encaminhada à Direção de Pesquisa e Pós-Graduação (DPPG), acompanhada da seguinte documentação:

I – Para a solicitação de **apoio à participação em evento científico, tecnológico e artístico-cultural**, deverão ser anexados ao processo os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição no PRODIP para apoio à participação em evento, devidamente preenchida e assinada (via SGPE) (Anexo 1);
- b) Cópia da ficha de inscrição no evento (na impossibilidade de apresentar a ficha de inscrição, inserir documento que possibilite verificar o valor da taxa de inscrição para a categoria na qual o docente se enquadra);
- c) Cópia do aceite do trabalho, convite ou similar, ou justificativa para posterior entrega, conforme § 2º;
- d) Cópia do trabalho a ser apresentado;
- e) Cópia do folheto ou *web site* de divulgação do evento e programação preliminar;
- f) Identificação de apoio parcial, em caráter complementar, da CAPES, CNPq, FAPESC, FINEP ou outra agência de fomento, se for o caso;
- h) Parecer favorável do Departamento de origem, comprobatório da aprovação da solicitação.

II – Para a solicitação de apoio para **pagamento de taxas ou encargos de tramitação e publicação de artigos em periódicos**, deverão ser anexados ao processo os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição no PRODIP para pagamento de taxas ou encargos de tramitação e publicação de artigos, devidamente preenchida e assinada (via SGPE) (Anexo 2);
- b) Cópia do aceite do trabalho, convite ou similar;
- c) Identificação de apoio parcial, em caráter complementar, da CAPES, CNPq, FAPESC, FINEP ou outra agência de fomento, se for o caso;
- d) Cópia do orçamento ou *invoice* contendo o valor a ser pago, os dados bancários (beneficiário, banco, número da conta, código Swift e endereço) e o prazo de validade da *invoice*;
- e) Declaração do interessado indicando que o artigo ainda não foi publicado (caso ocorra a publicação ao longo da tramitação, o pagamento não poderá ser realizado e o solicitante deverá informar o setor responsável imediatamente, para que o processo seja arquivado);
- f) Parecer favorável do Departamento de origem, comprobatório da aprovação da solicitação.

§ 1º O candidato somente terá seu pedido analisado mediante a apresentação da documentação completa exigida neste artigo, sendo que formulários encaminhados indevidamente preenchidos ou entregues fora de prazo serão devolvidos.

§ 2º No caso das solicitações de apoio à participação em evento, a data limite para entrega da carta de aceite do trabalho será a data de confirmação da emissão das passagens.

4.2 Os prazos para entrada das solicitações de apoio à participação em eventos na DPPG, após aprovação pelo departamento do interessado, serão bimestrais, conforme a data inicial de realização do evento, compreendida no período discriminado no cronograma a seguir:

<b>Prazo para entrada na DPPG</b>	<b>Data do início do evento</b>
Até 13 de fevereiro de 2023	01 de março a 30 de março de 2023
Até 01 de março de 2023	01 de abril a 30 de abril de 2023
Até 03 de abril de 2023	01 de maio a 30 de junho de 2023
Até 02 de junho de 2023	01 de julho a 31 de agosto de 2023
Até 01 de agosto de 2023	01 de setembro a 31 de outubro de 2023
Até 03 de outubro de 2023	01 de novembro a 31 de dezembro de 2023

4.3. As solicitações de pagamento de taxas ou encargos de tramitação e publicação (*publishing fee* ou *publishing charges*) de artigos em periódicos científicos nacionais e estrangeiros possuem fluxo contínuo, porém devido ao calendário de pagamento determinado anualmente pela Secretaria da Fazenda do Estado de Santa Catarina, que estabelece prazos finais para pagamentos no fim de ano, a tramitação das solicitações deverá ser concluída até a data limite estabelecida pela Direção Administrativa do CEFID, sob pena de indeferimento.

Parágrafo Único. A data limite, que depende dos prazos finais para pagamento fixados por Decreto do Governo do Estado de SC, será divulgada na página deste edital tão logo seja definida.

## **5 DA SELEÇÃO E DA CONCESSÃO**

5.1 O processo de seleção para concessão de auxílio do PRODIP será efetuado pela Comissão de Pesquisa do CEFID e homologado pelo Conselho de Centro.

5.2 Nos processos de seleção do PRODIP serão priorizadas as solicitações que contem com apoio financeiro parcial, em caráter complementar, de outras agências de fomento.

5.3 Os eventos no país deverão ser aqueles organizados por associações ou organismos científicos, devendo estar vinculados à área de conhecimento de

atuação do docente e/ou às linhas de pesquisa dos Programas de Pós-graduação do CEFID.

5.4 Os pedidos de auxílios ao PRODIP para participação de docentes em congressos ou similares no país serão concedidos exclusivamente para a apresentação de trabalhos científicos, tecnológicos e/ou artístico-culturais.

5.5 O mérito do trabalho não será considerado como critério de concessão do apoio do PRODIP, levando-se em consideração a sua avaliação quando do aceite do trabalho por comissão científica do evento ou pelo periódico.

5.6 Os processos de solicitação de apoio para participação em eventos, após aprovação pela Comissão de Pesquisa e homologação do Conselho de Centro, dever deverão dar entrada no Setor de Compras do CEFID com antecedência mínima de 20 (vinte) dias a contar do início do evento, sob pena de indeferimento.

Parágrafo Único. No caso de eventos realizados no início do mês de março, excepcionalmente, os processos poderão dar entrada no Setor de Compras do CEFID com antecedência menor do que 20 (vinte) dias a contar do início do evento.

## **6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 A percepção de auxílio do PRODIP é privativa de professores efetivos da UDESC/CEFID.

6.2 Em caso de coautoria, somente um dos participantes poderá pleitear auxílio.

6.3 O docente outorgado com auxílio do PRODIP terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o retorno do evento para entrega, à DPPG, de comprovante de participação; e prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentar o relatório de viagem à Coordenação de Transportes e Diárias do CEFID.

6.3.1 A não apresentação do comprovante de participação no evento e do relatório de viagem inviabilizará nova solicitação de auxílio ao PRODIP.

6.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Centro do CEFID.

Florianópolis, 26 de janeiro de 2023.

**Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Caroline Ruschel**  
Diretora Geral do CEFID em exercício  
(Ato do Reitor 420/2022)

## ANEXO 1 - FICHA DE INSCRIÇÃO

### SOLICITAÇÃO DE APOIO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO PELO PRODIP

<b>NOME DO(A) DOCENTE</b>	
<b>DEPARTAMENTO</b>	
<b>LOCAL DO EVENTO</b>	
<b>PERÍODO DO EVENTO</b>	
<b>NOME DO EVENTO</b>	
<b>ASSOCIAÇÃO CIENTÍFICA PROMOTORA</b>	
<b>TÍTULO(S) DO(S) TRABALHO (S) ACEITO(S)</b>	
<b>APOIO FINANCEIRO PARCIAL CONCEDIDO POR AGÊNCIA DE FOMENTO</b>	(    ) SIM (    ) NÃO  Nome da Agência: _____

#### SOLICITO APOIO DO PRODIP PARA O PAGAMENTO DE:

- (    ) Taxa de inscrição    Valor do último lote: R\$ \_\_\_\_\_  
(    ) Passagens            Valor estimado: R\$ \_\_\_\_\_  
(    ) Diárias                Quantidade (até 4): \_\_\_\_\_  
**Valor total: R\$ \_\_\_\_\_**

Florianópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Assinatura digital via SGPE**

## ANEXO 2 – FICHA DE INSCRIÇÃO

### SOLICITAÇÃO DE APOIO PARA PAGAMENTO DE TAXA DE PUBLICAÇÃO DE ARTIGO EM PERIÓDICO CIENTÍFICO

<b>NOME DO(A) DOCENTE</b>	
<b>DEPARTAMENTO</b>	
<b>NOME DO PERIÓDICO</b>	
<b>ISSN DO PERIÓDICO</b>	
<b>INDEXAÇÃO</b>	( ) Web of Science ( ) Scopus ( ) Pubmed ( ) Scielo
<b>FATOR DE IMPACTO</b>	JCR = _____ SJR = _____ H5 = _____
<b>TÍTULO DO ARTIGO</b>	
<b>VÍNCULO DO ARTIGO</b>	( ) TCC ( ) Iniciação Científica ( ) Mestrado ( ) Doutorado ( ) Projeto de pesquisa NPP:
<b>APOIO FINANCEIRO PARCIAL CONCEDIDO POR AGÊNCIA DE FOMENTO</b>	( ) SIM ( ) NÃO Nome da Agência:
<b>VALOR DA TAXA DE PUBLICAÇÃO</b>	
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>	1. Beneficiário: 2. Endereço: 3. Banco e agência (pagamento nacional): 4. Conta corrente: 5. SWIFT Code (pagamento internacional): 6. IBAN (pagamento em euro): 7. Prazo de Validade da Invoice:

Florianópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Assinatura digital via SGPE**



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **5T163VBI**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**CAROLINE RUSCHEL** (CPF: 046.XXX.019-XX) em 26/01/2023 às 11:21:02

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:48:00 e válido até 30/03/2118 - 12:48:00.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwNTE3MThfNTE3OTJfMjAyMjI1VDE2M1ZCSQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00051718/2022** e o código **5T163VBI** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.